

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

DISPESA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA 005/2024



DISPESA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA 005/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI




DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA 005/2024
LEI MUNICIPAL Nº 297/2021

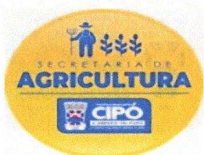
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, certifica que o Município de Cipó – BA, Inscrito no CNPJ: 13.808.936/0001-95, fica dispensado do Licenciamento Ambiental, nos termos do Art. 42, VIII, da Lei Municipal Nº 297/2021, para o atendimento conforme o termo de compromisso: **964156/2024/FNDA/CAIXA**, entre FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) E O MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA que se destina a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO POVOADO BURI, CIPÓ-BA-FNDE-CRECHE TIPO 1**.

Resolução CEPRAM nº 4327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM nº 4420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018 e pela Lei municipal nº 297/2021.

A presente dispensa não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó – BA, 22 de Outubro de 2024


DIEGO DE SANTANA FREITAS CERQUEIRA
Sec. de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Des. Sustentável.
Decreto 176/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI



A **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA**, possui as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar **acesso às instalações** e informações ao órgão Municipal de **Fiscalização Ambiental** e Conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicar, com antecipação, **qualquer modificação** que contrarie a situação proposta no presente processo, sob **pena** de cancelamento da referida Licença Ambiental concedida;
3. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
4. Esta **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Cipó – BA, por meio do **Departamento de Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Emitida em 22 de outubro de 2024: Válida até 22 de outubro de 2025.

Cipó– BA, em 22 outubro de 2024.


DIEGO DE SANTANA FREITAS CERQUEIRA
Sec. de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Des. Sustentável.
Decreto 176/2024